

**LEI MUNICIPAL Nº 1621/18, DE 20 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre alterações incidentes na Lei Complementar nº. 07/99, de 27 de setembro de 1999, com a criação de cargos no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Administração Municipal Direta e dá outras providências.*

**ODACIR MALACARNE, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Os anexos I, II, III e VII, da Lei Complementar Municipal nº 07/99, de 27 de setembro de 1999, que reestrutura o Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Municipal de Floriano Peixoto, RS, com as alterações propostas, no que se refere a criação do Cargo de Advogado, passam a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO Nº I**  
**RELAÇÃO DE CLASSES DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE**

- **Advogado**
- Agente Administrativo
- Agente Comunitário de Saúde
- Agente de Controle Interno
- Ajudante de Serviços Gerais
- Assistente Social
- Auxiliar Administrativo
- Auxiliar de Disciplina
- Auxiliar de Saúde Bucal
- Bibliotecário
- Cozinheira
- Enfermeiro
- Fiscal de Tributos e de Obras e Posturas
- Fiscal Sanitário e de Meio Ambiente
- Fisioterapeuta
- Mecânico-Mecânica Pesada
- Médico Geral
- Médico Veterinário
- Motorista

- Nutricionista
- Odontólogo
- Odontólogo Comunitário
- Operador de Máquinas Pesadas
- Orientador Social
- Psicólogo
- Psicólogo Clínico
- Recepcionista
- Técnico Agropecuário
- Técnico de Manutenção e Reparos
- Técnico de Oficina Mecânica
- Técnico em Contabilidade
- Técnico em Enfermagem
- Tesoureiro
- Vigia
- Zelador

**ANEXO Nº II**  
**ESTRUTURA DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS**

<b>GRUPOS OCUPACIONAIS</b>	<b>DENOMINAÇÃO DAS CLASSES</b>	<b>NÍVEL DE VENCIMENTO</b>	<b>NÚMERO DE CARGOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>NÍVEL SUPERIOR</b>	<b>Advogado</b>	<b>II</b>	<b>01</b>	<b>08h</b>
	Assistente Social	X	01	40h
	Agente de Controle Interno	VIII	01	20h
	Enfermeiro	X	01	40h
	Fisioterapeuta	VIII	01	16h
	Médico Geral	XI	01	40h
	Médico Veterinário	VI	01	12h
	Nutricionista	VIII	01	33h
	Odontólogo	VIII	01	20h
	Odontólogo Comunitário	XI	01	40h
	Psicólogo	X	01	40h
	Psicólogo Clínico	VIII	01	20h

**ANEXO Nº III**  
**HIERARQUIZAÇÃO DAS CLASSES SEGUNDO OS NÍVEIS DE VENCIMENTOS**

<b>NÍVEL DE VENCIMENTOS</b>	<b>CLASSE</b>
(...)	(...)
<b>II</b>	<b>Advogado</b> Auxiliar Administrativo Cozinheira Recepcionista Vigia
(...)	(...)

**Art. 2º** - As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,  
RS, aos vinte dias do mês de julho de 2018.

**ODACIR MALACARNE,**  
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 20.07.18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI  
Secretário.